



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 257/2025

Concede remissão de infrações de trânsito emitidas pelo Município do Recife e classificadas como leves ou médias quando o infrator optar por realizar doação de sangue ao Hemope.

Art. 1º Fica concedida remissão das infrações de trânsito emitidas pelo Município do Recife e classificadas como leves ou médias quando o infrator optar por realizar doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope).

§ 1º As infrações de trânsito classificadas como leves e médias são aquelas descritas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º A doação de sangue a que se refere o *caput* permite uma única remissão de infração de trânsito a cada ano.

Art. 2º Cabe ao infrator optar livremente pela remissão de infração de trânsito ou pelo pagamento de multa e recebimento de pontuação, sendo vedado qualquer constrangimento quanto à escolha.

Art. 3º Para solicitar a remissão a que se refere o art. 1º, o infrator deverá apresentar comprovante da doação de sangue ao Setor responsável pelo pagamento da multa.

Parágrafo único. O comprovante disposto no *caput* deverá ser solicitado no ato da doação e deverá conter:

- I - nome completo do doador;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III - data da doação;

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.  
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para verificar a autenticidade do documento leia o qrcode.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

---

IV - carimbo do Órgão recebedor da doação; e

V - assinatura do responsável técnico.

Art. 4º As doações de sangue realizadas com o intuito de obter a remição de infrações de trânsito devem ser destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas do Hemope.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei acarretará a anulação da opção de remição, devendo o infrator quitar a multa nos termos tradicionais estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de junho de 2025.

OSMAR RICARDO

Vereador - PT





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos bancos de sangue de todo o país para assegurar doações frequentes que possam manter seus estoques abastecidos, pensamos na criação desta Propositura para ser mais uma alternativa que venha a contribuir para o aumento do número de doações de sangue e para o manutenção positivo de reservas acumuladas.

Diariamente, milhares de condutores de trânsito praticam irregularidades na condução de seus veículos nos espaços urbanos, que são convertidas em infrações sujeitas a multas.

Pensando no incentivo e na ajuda aos bancos de sangue que precisam de doações e doadores frequentes e, também, na conversão dessas infrações em algo positivo, desenvolvemos a presente Propositura para ser um instrumento mitigador dessa problemática, possibilitando a conversão de multas sujeitas a pagamentos de valores em doações de sangue.

Segundo a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), há possibilidade de conversão em advertência das penalidades aplicadas nos casos de infrações leves e infrações médias (art. 267).

As infrações leves são aquelas que definem a ocorrência de uma situação que prejudica o trânsito de maneira pouco severa, como usar buzina alta ou prolongada, ou, ainda, parar em cima de calçadas, com previsão de multa de R\$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) e penalidade de 3 (três) pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

As infrações médias são aquelas que violam regras importantes de segurança e organização do trânsito, como: dirigir com o braço para fora do veículo; usar fones de ouvidos; estacionar em locais proibidos; parar sobre faixa de pedestres etc., com previsão de multa de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) e penalidade de 3 (três) pontos na CNH.

Art. 258. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.

Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para verificar a autenticidade do documento leia o qr code.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

### GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

---

I - infração de natureza gravíssima, punida com multa no valor de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) ;

II - infração de natureza grave, punida com multa no valor de R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);

III - infração de natureza média, punida com multa no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos);

IV - infração de natureza leve, punida com multa no valor de R\$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

.....  
.....

Art. 259 A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I - gravíssima - sete pontos;

II - grave - cinco pontos;

III - média - quatro pontos;

IV - leve - três pontos.

.....  
.....

Art. 260 As multas serão impostas e arrecadadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via onde haja ocorrido a infração, de acordo com a competência estabelecida neste Código.

Importante destacar que esta Propositura não acarretará prejuízos ao erário do município, uma vez que está prevista, no referido art. 267 do Código de Trânsito, a possibilidade de conversão da penalidade de multa das infrações leves e médias por advertência, fato totalmente compatível com o conteúdo deste Projeto de Lei, podendo ser aplicado ao condutor uma única vez por ano:

Art. 267. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.  
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

### GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O sangue é essencial para os atendimentos de urgências, realização de cirurgias de grande porte e tratamento de pessoas com doença falciforme e talassemias, por exemplo, além de doenças oncológicas variadas que frequentemente implicam necessidade de transfusão. É muito importante manter os estoques de sangue sempre abastecidos.

A doação de sangue é crucial no Recife, pois é a única forma de garantir o suprimento de sangue necessário para atender às diversas necessidades médicas, desde emergências até tratamentos de doenças crônicas. Sem a doação regular, os estoques de sangue ficam esgotados, colocando em risco a vida de inúmeros pacientes.

A doação de sangue é um ato altruísta e seguro que pode salvar vidas, sendo fundamental para manter os estoques de bancos de sangue adequados para atender às necessidades de pacientes que precisam de transfusões. A doação é voluntária e não causa riscos ao doador, que, em média, repõe o volume de sangue doado em cerca de um dia.

Para doar sangue e ajudar a salvar vidas, é necessário um pequeno esforço. Com esse gesto, vidas podem ser salvas. Basta observar se o doador atende aos requisitos básicos e seguir as orientações dos bancos de sangue.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de junho de 2025.

OSMAR RICARDO  
Vereador - PT

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.  
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para verificar a autenticidade do documento leia o qrcode.